



PORTARIA N° 1034 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Conselho Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 153/2021.

Resolve:

Regulamentar critérios para matrículas e rematrículas de pré-escolar – Creche 0 a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) completos até o dia 31 de março de 2022:

1. Que seja garantida a rematricula das crianças inseridas no sistema SERE/2021;
2. Que seja garantida as matrículas de crianças que se encontravam na lista de espera 2021, nas turmas em que houve abertura de vagas.
 - 2.1 A partir da publicação desta Portaria a lista de espera receberá ordem de classificação conforme disposto no item 4.
3. A definição dos critérios para matrículas novas procura viabilizar o atendimento das crianças que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.
4. Que os procedimentos para pré-classificação de matrículas novas sigam as indicações abaixo relacionadas e que seja identificada em qual dos critérios a criança foi classificada, sendo acompanhada da pontuação conforme o determinado:
 - 4.1 Crianças cujo núcleo familiar exerce atividade profissional durante o período matutino e vespertino com renda familiar comprovada até 04 salários mínimos: **20 pontos;**
 - 4.2 Mãe solo/pai solo com comprovante de estudo ou trabalho: **50 pontos;**
 - 4.3 Mãe adolescente com comprovante de estudo ou trabalho: **50 pontos;**
 - 4.4 Criança com risco nutricional encaminhada pela Assistência Social: **70 pontos**
 - 4.5 Crianças das famílias dos catadores de materiais recicláveis (autos nº 55/2008/022, de 29 de outubro de 2015-JT): **80 pontos;**
 - 4.6 Crianças com benefícios e programas sociais: **80 pontos;**



- 4.7 Crianças que se encontram submetidas a situações de vulnerabilidade social: **90 pontos**.
5. As crianças que se encaixarem em mais de um dos critérios terão sua pontuação somada.
 6. As crianças que ainda não foram classificadas ou realizarem cadastro após o primeiro ciclo de matrículas para o ano letivo 2022 devem manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardarem em lista de espera e participarem dos próximos ciclos de **pré-classificação**, classificação e matrícula.
 - 6.1 A atualização dos dados deverá ser feita a cada 06 (seis) meses.
 7. Conforme o número de vagas por turma, havendo empate em relação aos critérios estabelecidos o desempate seguirá:
 - 7.1 O maior tempo de inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas;
 - 7.2 Menor renda;
 - 7.3 Maior número de filhos;
 - 7.4 Criança mais velha.
 8. A inscrição da criança para pré-matrícula no CMEI será efetivada através de cadastro na Secretaria Municipal de Educação e Esporte mediante o preenchimento de formulário de solicitação de vaga e pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.1 Certidão de nascimento da criança ou carteira de identidade (R.G.);
 - 8.2 Declaração atualizada de vacina;
 - 8.3 Documento oficial com foto (R.G/CNH) do pai, mãe e/ou responsável legal;
 - 8.4 Comprovante de residência – COPEL;
 - 8.5 Comprovantes indicados no item 4 para cálculo de classificação (ver ANEXO I)
 9. O cadastramento **não** representa a efetivação da matrícula.
 10. A família deverá realizar o cadastro e aguardar a oferta da vaga ser confirmada por contato telefônico.
 - 10.1 O contato será efetivado até três tentativas, realizadas a cada dois dias, não havendo sucesso no retorno, será dada sequência da vaga para a próxima criança da lista de espera.
 11. A efetivação da matrícula será realizada diretamente no CMEI.



12. Que seja dada publicidade dos movimentos de matrícula e lista de espera nas redes sociais da Instituição, nos ambientes de circulação de pais/famílias e no site oficial da prefeitura em www.morretes.com.br.
 - 12.1 Deverá estar indicado nível de classificação e turma, quantas vagas são ofertadas por turma (a organização das turmas deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos), código de matrículas do aluno no SERE, lista de espera por ordem de classificação (como determinado considerando as pontuações estabelecidas no item 4), e horário de atendimento de cada turma.
13. A Equipe Administrativa e Pedagógica deverá fazer registro em ata, onde deve constar o nome completo da criança, a pontuação de matrícula e a turma em que será matriculada, bem como os critérios de desempate.
14. O cronograma de início das inscrições para crianças em idade de Creche (faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses) será iniciado no dia 14 de fevereiro de 2022 e ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:
 - 14.1 **1º Processo de inscrição: De 14/2/2022 a 25/2/2022** - Divulgação da Lista de Espera em 04/03/2022;
 - 14.2 **2º Processo de inscrição: De 17/5/2022 a 28/5/2022** - Divulgação da Lista de Espera em 02/06/2022;
 - 14.3 **3º Processo de inscrição: De 16/8/2022 a 27/8/2022** - Divulgação da Lista de Espera em 01/09/2022

Dê-se ciência e cumpra-se
Morretes, 21 de janeiro de 2021

Adriana Assumpção
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021



ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

I – Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Documento de identificação da criança, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

II – Fotocópia do Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pela criança, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

III - Certidão de Nascimento dos irmãos da criança ou Documento de identificação com foto (comprovante para critério de desempate);

IV - Certificado de atualização vacinal da criança, emitido pelos Unidade de Saúde do Município de Morretes, atualizado e com validade até 02 (dois) meses anteriores à inscrição.

V - Carteira de trabalho e/ou comprovante de Rendimento Bruto de todos os adultos que residem com a criança (caso no contracheque constar valores referentes a décimo terceiro salário e/ou 1/3 de férias, estes deverão ser descontados da renda bruta);

VI – Extrato bancário, do mês da inscrição ou do mês anterior, que comprove o recebimento do benefício do Auxílio Brasil, para os pais e/ou responsável legal atendidos por este Programa Federal ou comprovante de participação no Programa Leite das Crianças - PLC;

VII - Extrato bancário, do mês da inscrição ou do mês anterior, que comprove o recebimento de benefícios fornecidos pelo governo (Ex.: Seguro Desemprego; Auxílio Emergencial; Auxílio Reclusão), de todos que residem com a criança;

VIII - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (FATURA DA COPEL). Não estando o comprovante no nome do responsável legal, pode-se acrescentar o contrato de aluguel ou declaração do Agente de Saúde setorial;

IX – Apresentação do visto de permanência ou provisório para os pais e/ou responsável legal estrangeiro, ou, não havendo, o comprovante do respectivo agendamento nos órgãos competentes;



X - Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Poder Judiciário ou documento que comprove o processo de regularização da guarda nos órgãos competentes;

XI- Comprovante ou declaração de recebimento de pensão alimentícia e/ou ajuda de terceiros (Anexo III).



ANEXO II – PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS

CRECHE 0 A 03 ANOS – 04 ANOS ATÉ 31/03

Nome completo da criança -	
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ e _____ meses Nº do Registro Civil ou nº do R.G. -	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Número da matrícula do comprovante de residência -	
CHECK LIST PARA PONTUAÇÃO	
Crianças cujo núcleo familiar exerce atividade profissional durante o período matutino e vespertino com renda familiar comprovada até 04 salários mínimos: 20 pontos ;	()
Mãe solo/pai solo com comprovante de estudo ou trabalho: 50 pontos ;	()
Mãe adolescente com comprovante de estudo ou trabalho: 50 pontos ;	()
Criança com risco nutricional encaminhada pela Assistência Social: 70 pontos	()
Crianças das famílias dos catadores de materiais recicláveis (autos nº 55/2008/022, de 29 de outubro de 2015-JT): 80 pontos ;	()
Crianças com benefícios e programas sociais: 80 pontos ;	()
Crianças que se encontram submetidas a situações de vulnerabilidade social: 90 pontos .	()

Responsável pelas informações: _____

(NOME POR EXTENSO)

Parentesco: _____

Morretes, ____ de _____ de _____

Entregar fotocópia dos seguintes documentos do ANEXO 1.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que _____ (nome da criança), portador(a) do R.G./Certidão de Nascimento nº _____, CPF sob nº _____ () RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago pelo(a) Sr.(a) _____.

() NÃO recebe.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade Ideológica:

.Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante/telefone para contato